GOVERNO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DA MATA
PERNAMBUCO - BRASIL

APROVADO por 11 x 1
~~Unanimidade~~
Em 29 / 04 / 2013
Presidente

MENSAGEM Nº 11/2013.

São Lourenço da Mata/PE, 10 de abril de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo Projeto de Lei dando nova redação ao § 8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.162/2006, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.304/2010.

A presente medida se faz necessária para dar cumprimento a mandamento legal superior, bem assim para cumprimento das normas oriundas do Ministério da Previdência Social – MPS.

Submeto aos ilustres parlamentares o referido projeto para ser apreciado e aprovado na forma regimental, rogando, inclusive, a designação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** quando da sua tramitação, considerando a extrema urgência da alteração legislativa ora proposta.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **JOSÉ LEOPOLDO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

PROJETO DE LEI N: 013/2013

PROJETO DE LEI Nº 11/2013.

Dá nova redação ao § 8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.162/2006, com a redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.304/2010.

Art. 1º - O § 8º do art. 19 da Lei Municipal nº 2.162/06, com a alteração que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.304/2010, passa a ter a seguinte redação:

> *"§ 8º - Aos servidores públicos que ingressaram nos quadros dos Poderes do Município de São Lourenço da Mata, incluídas suas autarquias e fundações até 31.12.2008, a contribuição previdenciária de que trata o inciso I do art. 18 será de 22% e de 11% (onze por cento) para as contribuições previdenciárias que tratam os incisos II e III do art. 18, cujo sistema de financiamento do fundo será o de repartição simples."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata